

DECRETO Nº 15.802.

**"Concede desconto no pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, lançado para o exercício de 2024, e dá outras providências."**

VÁLTER SUMAN, Prefeito Municipal de Guarujá, no uso das atribuições que a lei lhe confere;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública, notadamente os da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência;

Considerando o disposto no artigo 133, da Lei Orgânica Municipal, segundo o qual compete ao Município instituir tributos;

Considerando as disposições insertas no parágrafo único do artigo 18 da Lei Complementar nº 38, de 24 de dezembro de 1997; e, Considerando, por fim, o que consta no processo administrativo nº 46683/146412/2023, DECRETA:

**Art. 1º** Fica concedido o desconto no pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano lançado para o exercício de 2024, da ordem de 3% (três por cento), em favor dos contribuintes que optarem pela quitação do referido tributo em cota única.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2024.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guarujá, em 19 de outubro de 2023.

PREFEITO

"SEGOV"/rdl

Registrado no Livro Competente

"GAB UGAF", em 19.10.2023.

Renata Disaró Lacerda

Pront. nº 11.130, que o digitei e assino

